



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Porque... Querer é Poder!

Entre a **GlobalSea, Lda** (GlobalSea Travel e CruiseXperts) com sede na Av. Eng^o Duarte Pacheco, 19 S7, 1070-100 Lisboa, Pessoa Coletiva n^o 509150489, neste ato representada por Fernando Jorge Fernandes dos Santos, na qualidade de Gerente, a seguir designada por **Primeiro Outorgante**.

e

A **Associação dos Pupilos do Exército**, com sede no R. Maj. Neutel de Abreu 20 S/L Esq., 1500-409 Lisboa neste ato representada por Fernando Baptista Pires, na qualidade de Presidente da Direção, a seguir designado por **Segundo Outorgante**, é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas abaixo indicadas.


Considerando que:

- a) A Agência de Viagens GlobalSea Travel é uma entidade que tem como objetivo fornecer Produtos Turísticos e Serviços para os associados da Associação dos Pupilos do Exército.
 - b) A Associação dos Pupilos do Exército, é uma Associação sem fins lucrativos.
- Por ambas as partes e de boa fé, acordam subscrever nos termos este Acordo / Protocolo de colaboração mútua:

Cláusula 1^a

A **Primeira Outorgante** compromete-se a conceder aos associados do **Segundo Outorgante**, mediante a apresentação do cartão de sócio/n^o de associado, os seguintes benefícios:

- As Condições Descontos Válidos para a programação de Todo Ano;
- Isenção de taxa de reserva (excetuando programação de Operador Externo);
- Descontos até 5% em programação GlobalSea Travel;
- Desconto até 3 % no valor do cruzeiro* compra isolada e de excursões de cruzeiros Shore2Shore em determinados destinos na europa e Médio Oriente.
- Descontos entre 4% a 6% em programação de pacotes completos de Operadores Turísticos a Operarem em Portugal;

- 
- Os pagamentos das viagens aéreas e de alojamento na hotelaria deverão ser realizados aquando da emissão dos títulos de passagens aéreas, ou emissão dos respetivos vouchers por parte dos hotéis (condições da tarifa dos hotéis, reembolsáveis ou não), bem como a sinalização do valor final da viagem, que deverá ser no mínimo de 30 % ou de acordo com os requerimentos dos operadores
 - Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária ou depósito;
 - Facilidades de pagamento/parcelamento, sempre que solicitado e dependendo da viagem e com data limite sempre antes do início da viagem;
 - Aconselhamento e apoio antes, durante e após a viagem.

No caso de viagens programadas para grupos e promoções, os valores apresentados já incluem reduções possíveis e serão apresentados valores net para a Associação dos Pupilos do Exército;

As condições especiais de acesso aos pacotes turísticos, estadias simples em Portugal ou no estrangeiro e circuitos, constantes no presente acordo abrangem e destinam-se a todos os membros associados, seus familiares e acompanhantes, militares ou civis, e ainda empregados e colaboradores diretos indicados pelo Segundo Outorgante, mediante prova documental simples a efetuar pelos interessados.

Descontos não aplicáveis em:

Todas as taxas: de serviço*/gratificações*, de aeroporto, de segurança*, de combustível*. Vistos turísticos, impostos locais, despesas de reserva (em pacotes turísticos quando produzidos por operador externo); seguros; voos e suplementos diversos, qualquer serviço ou taxas não mencionadas.

Apresentação de documento comprovativo de identidade no ato da reserva.

Cláusula 2ª

O pagamento das viagens será suportado pelos Associados do **Segundo Outorgante** a título individual ou pagamento do total por parte da Associação, neste caso esta receberá fatura total do valor dos produtos e serviços prestados.

Cláusula 3ª

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a divulgar na sua página web, mediante logotipo e referencias o protocolo validado, por ambas as partes, remetendo para contatos diretos/email os termos do acordo e o **Segundo Outorgante** compromete-se a fazer a divulgação do presente protocolo pelos seus associados, através dos seus meios internos de comunicação e página web, igualmente.

Cláusula 4ª

Este protocolo é válido por um ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se alguma das partes o denunciar por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias. Em caso de incumprimento, a parte não faltosa poderá resolver o presente protocolo se necessidade de aviso prévio, mediante envio de comunicação escrita para a outra parte.

O presente protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Data 2 / 11 de 2020

Primeiro Outorgante

GlobalSea, Lda

Fernando J. Santos

(Sócio-Gerente)

GLOBALSEA TRAVEL
AV DUARTE PACHECO 19 S7
LISBOA 1070-100
NIF 509150489
13510218040

Segundo Outorgante

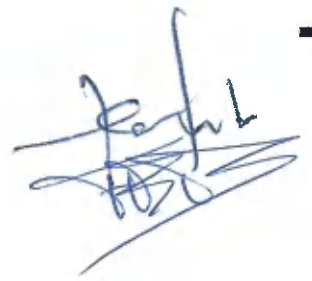
Associação dos Pupilos do Exército

Fernando B. Pires

(Presidente da Direção)



Anexo1.



GlobalSea, Lda

Quem Somos [Ver aqui](#)

Av. Eng^o Duarte Pacheco, n^o 19 – S7 1070-100 LISBOA - PORTUGAL

Horário de Funcionamento: 9:30h 13:00h e das 14:00h às 18:30h (encerrado aos sábados, domingos e feriados).

Telefone Geral: (+351) 218 040 441

Email: reservations@globalseatravel.com

www.globalseatravel.com

www.facebook.com/GlobalSeaTravel

A GlobalSea, Lda está matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509150489, com o capital social de 5.000 euros.

Inscrito no Turismo de Portugal com Garantias Obrigatórias e Seguro de Responsabilidade Civil ou Equiparada - 75,000.00€

- A GlobalSea Travel tem o número 3445 do RNAVT (Registo Nacional de Agências de Viagem e Turismo) do Turismo de Portugal
- Membro da APAVT (Associação Portuguesa de Agências de Viagem e Turismo), Associado N.: 1.467.,
- Possui Provedor do Cliente. As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 20 dias úteis, após o fim da viagem, por escrito para o seguinte endereço - Rua de Palmela, n^o 2 1^o dt. 1250-098 Lisboa ou pelo email: provedorapavt.com. As agências de viagem e a GlobalSea Travel está vinculada ao pontual cumprimento da decisão que venha a se emitida pela entidade referida.
- Membro Associado da AIRMET (Rede de agências de viagens)

Condições de Gerais Reserva e Termos de Uso [Ver aqui](#)

Ficha de Informação Normalizada [Ver aqui](#)

De acordo com a Lei n^o 144/2015 informamos que em caso de litígio, os foros competentes são os seguintes:

- Comissão Arbitral do Turismo de Portugal
- Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa.

Banco Bankinter Saldanha: IBAN code – PT50 0269 0662 00209127864 17 com Swift Code – BKBKPTPL